



Estado de Mato Grosso  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**  
CNPJ 15.023.914/0001-45

## LEI MUNICIPAL N.º 886/2009

**SUMULA:** “*autoriza abrir Crédito Especial no Orçamento do Município e dá outras providências*”.

O Sr. **VANO JOSÉ BATISTA**, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

**Art. 1º** - Autoriza o Executivo Municipal a abrir ao Orçamento Geral do município, um Crédito Adicional Especial no montante de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para a dotação a seguir discriminada:

|                           |                                                                |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO.....05              | – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS              |
| Unid. Orçam.:...001       | – Sec. de Obras, Viação e Serviços Públicos                    |
| Função.....17             | – Saneamento                                                   |
| SubFunção.....512         | – Saneamento Básico Urbano                                     |
| Programa.....0012         | – Saneamento Básico                                            |
| Proj. / Ativ.:.....1.070  | – Aquis. de Terreno p/depósito de lixo na Comunidade das Botas |
| Elem. Despesa: 4490.61.00 | – Aquisição de Imóveis..... R\$ 4.000,00                       |

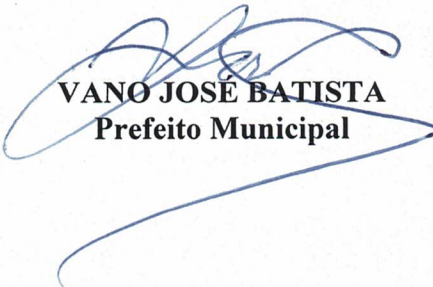
**TOTAL..... R\$ 4.000,00**

**Art. 2º** - O crédito autorizado no Artigo 1º terá como fonte de recursos as previsões do art. 43, § 1º da Lei 4.320/64.

**Art. 3º** – Os projetos criados no Artigo 1º desta Lei serão incluídos aos anexos nas Leis 649/2005 (PPA) e 827/2008 (LDO).

**Art. 4º** – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de junho (06) de dois mil e nove (2009).

  
**VANO JOSÉ BATISTA**  
Prefeito Municipal